



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 248-2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

I - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57 e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ nº 11.734.182.0001-40, situada à Rua Professor Sizenando Ferreira de Souza, nº 145, Centro - Conceição do Coité - BA., doravante denominada CONTRATANTES e a CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Estrada da Muriçoca, 09, Loja 04 - Loteamento Mariza - São Marcos- Salvador- Ba., inscrita no CNPJ/MF nº 09.090.958/0001-95, denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS brasileiro, portador do CPF/MF nº 343.365.959-20 e Cédula de Identidade RG 0188207783 e o Secretário de Saúde o Sr. TÚLIO CARNEIRO LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.333.835-82 e Cédula de Identidade 06.055.399-52-SSP/BA., residentes e domiciliados nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA os sócios, ELIANE PINTO CARAPIÁ RIOS e FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Salvador - Ba.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, que faz parte integrante e complementar da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125-2017, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto da contratação: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (Creches) E DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

LOTE 02: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA A SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	V. UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antlvazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	8,30	1.660,00
02	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antlvazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	8,40	1.680,00
03	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antlvazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	8,47	1.694,00
04	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA-GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antlvazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	9,50	1.900,00
TOTAL DO LOTE 02 = R\$ 6.934,00					



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/09/2017 e encerramento em 06/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos produtos.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Executar o objeto licitado com presteza e eficiência, fornecendo produtos que respeitem as normas de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e normas correlatas, notadamente sanitárias e de saúde, quando for o caso.

3.2.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, nem a obrigação de fornecê-lo.

3.2.4. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

3.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo Município;

3.2.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto licitado;

3.2.7. Empregar mão de obra especializada, garantindo que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;

3.2.8. Cumprir, durante o prazo de contratação, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.2.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.

3.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

4.1. O valor da contratação é de R\$ 6.934,00(seis mil novecentos e trinta e quatro reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 577,83(quinhetos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0505.2136.339030-019 e 1010.2012.339032-002

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando "de acordo", receberá os carimbos de ateste e assinaluras no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá à devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

6.5 No caso do objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

7.3. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, 06 de setembro de 2017.

CONTRATANTES:


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

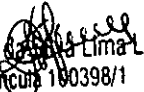

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

CONTRATADA:


CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:


NOME/CPF: Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3


NOME/CPF: Daniela A. Lima Lopes
Matrícula 100398/1



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos seis dias do mês setembro do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça - Theógenes A. Calixto, 58 - Gravatá. - Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos nº 1.459/2013 e nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (Creches) E DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Conceição do Coité/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CORDEIRO CARAPÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 09.090.958/0001-95
ENDEREÇO: ESTRADA DA MURIÇOCA, 09, LOJA 04 - LOTEAMENTO MARIZA - SÃO MARCOS - SALVADOR - BA.

LOTE 02: FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS PARA A SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	V. UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM 8 UNIDADES, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antilvazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	8,30	1.660,00
02	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIO, PACOTE COM 8 UNIDADES, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antilvazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	8,40	1.680,00
03	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 8 UNIDADES, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antilvazamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade - MARCA: PLENA/MASTER CARE	Pct c/ 8 und	200	8,47	1.694,00
04	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO EXTRA-GRANDE, PACOTE COM 8	Pct c/ 8 und	200		



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

UNIDADES, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, com barreiras lateral antilavamento, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. - MARCA: PLENA/MASTER CARE	8 und		9.50	1.900,00
TOTAL DO LOTE 02 = R\$ 6.934,00				

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 082/2017 - Processo Administrativo nº 202/2017 - CPL.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá estar acompanhada da(s) respectiva(s) requisições e certidões atualizadas da empresa. A nota fiscal/fatura deve ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue. Estando "de acordo", receberá os carimbos de ateste e assinaturas no anverso, ou, estando em desacordo, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer e em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3 Fica vedado à contratada, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

6.4 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

6.5 No caso do objeto não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no edital de licitação e anexos, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE):



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

7.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA (CONTRATADA):

- 8.1. Executar o objeto licitado com presteza e eficiência, fornecendo produtos que respeitem as normas de qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e normas correlatas, notadamente sanitárias e de saúde, quando for o caso.
- 8.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, nem a obrigação de fornecê-lo.
- 8.4. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo Município;
- 8.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e por todas as demais despesas resultantes da execução do objeto licitado;
- 8.7. Empregar mão de obra especializada, garantindo que cada trabalhador faça uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) aplicáveis ao desempenho de suas funções;
- 8.8. Cumprir, durante o prazo de contratação, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da contratação e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo máximo de 24 horas.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.



9.4. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a". facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017.

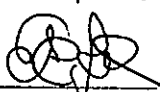
13.1. Integram a presente Ata: Processo Administrativo nº 202/2017, Edital do Pregão Presencial nº 082/2017 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, 06 de setembro de 2017.


PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

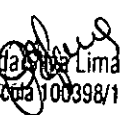

CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:


Izabel Cristina O e Silva
Matrícula 9502/3

NOME/CPF:


Daniela A. da Silva Lima Lopes
Matrícula 100398/1